

Esclarecimento 20/10/2022 18:39:02

Empresa interessada em participar do presente certame apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: " 1) No ANEXO I do Edital, Termo de Referência, item 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, é solicitado para Fontes de alimentação "02 (dois) Cabos de alimentação de no mínimo 4 (quatro) metros cada e padrão NBR 14136" e em Gabinete "Projetado para instalação em rack padrão 19 polegadas". Grifos nosso. Servidores ao serem instalados em um rack padrão 19 polegadas tipicamente não necessitam de cabos de alimentação maiores do que o padrão oferecido no mercado que é de 1,8 metros. Isto se deve ao fato que toda a lateral de um rack de 19 polegadas tipicamente comporta tomadas PDU's que energizam os equipamentos em seu interior. Considerando o exposto, entendemos que serão aceitos cabos de alimentação com comprimento 1,8 metros, padrão do mercado para este tipo de solução. Nosso entendimento está correto? 2) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento? b. Entendemos que as instalações ocorrerão no horário comercial, compreendendo das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos informar o horário e os dias da semana para instalações. c. Não localizamos no Edital e Anexos referências quanto à desinstalação dos equipamentos atuais. Entendemos que caso haja necessidade de desinstalação, bem como migração de dados dos equipamentos atuais para os novos, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor especificar como se desenvolverão os trabalhos d. Entendemos que toda infraestrutura, como cabos e outros insumos necessário para a instalação não mencionados no edital, serão de responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer e definir quantidades e materiais necessários. 3) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? 4) Encontramos no Termo de Referência do Edital, no item GARANTIA temos: "Suporte por telefone (ligação nacional 0800 ou com pagamento de tarifa local) ou portal web 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com resposta inicial em, no máximo, 4 horas após a abertura do chamado; Atendimento no local da instalação 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), por técnicos autorizados pela fabricante, para substituição de peças e reconfigurações que se fizerem necessárias à manutenção do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, após a confirmação da necessidade". Entendemos que o prazo para máximo para abertura de chamados é de 4 horas úteis, e o prazo máximo para solução dos problemas serão de 24 horas úteis, está correto nosso entendimento, caso contrário solicitamos esclarecer. 5) No item 14.5 do Edital é citado "14.5. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor(a) público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que no caso dos documentos técnicos, tais como catálogos, certificados, folders, declarações técnicas estarem disponíveis somente em língua estrangeira (inglês), não há necessidade de tradução, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática. Está correto o nosso entendimento? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que será aceito a tradução simples, não juramentada, visando minimizar o custo da proposta. O nosso entendimento está correto? 6) Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Prefeitura. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Prefeitura que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. 7) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018. 8) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRE/MG, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento? 9) No item 4 do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.5 menciona: "4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer. 10) No item 4 do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.7 menciona: "4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico

e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações: a. preços dos produtos, incluindo a instalação e garantia /suporte por 60 meses, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos; b. A especificação dos serviços ofertados, bem como a especificação dos produtos, incluindo a marca e o modelo, devendo todos os produtos ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência – não serão aceitos equipamentos ou componentes reconicionados, previamente usados, descontinuados ou que estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas.”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá apenas ser anexada pela licitante. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto. 11) No Anexo II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Cláusula Doze – DAS PENALIDADES, Parágrafo Primeiro, temos que: “Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 02 (duas) unidades do servidor Item 1, que possui valor estimado de R\$ 470.577,00, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 3.105,81 ($R\$ 470.577,00 \times 2 \times 0,33\%$), chegando a um valor de R\$ 93.174,30 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 02 (dois) servidores empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,33% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da nota de empenho. Nosso entendimento está correto? 12) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails.”

Fechar

Resposta 20/10/2022 18:39:02

Após análise, os setores responsáveis apresentaram as seguintes respostas: "01) O entendimento não está correto, é necessário fornecer "02 (dois) Cabos de alimentação de no mínimo 4 (quatro) metros cada e padrão NBR 14136" conforme exposto no edital. 02) Entendimento correto, será responsabilidade da CONTRATADA a devida instalação física e lógica dos equipamentos, não ficando a cargo a instalação dos sistemas e eventuais migrações; Entendimento parcialmente correto, as instalações ocorrerão no horário de expediente do TRE-MG, compreendendo das 8h às 19h de segunda a sexta e excluindo feriados. Correto entendimento, não será necessário efetuar nenhuma desinstalação, instalação de sistemas operacionais ou qualquer migração. 3) Correto entendimento, todos os materiais não listados no edital serão fornecidos pela CONTRATANTE. 4) • Correto entendimento, a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura adequada para o correto funcionamento dos equipamentos. • O edital expressa que: 1. A resposta inicial deverá ser em, no máximo, 4 horas após a abertura do chamado; 2. Os atendimentos presenciais, ou seja, no local da instalação, deverão ser 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), por técnicos autorizados pela fabricante, para substituição de peças e reconfigurações que se fizerem necessárias à manutenção do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, após a confirmação da necessidade; 5) Item 14.5 do Edital: Está correto o entendimento da empresa que, no caso dos documentos técnicos, como folders, catálogos e certificados, não há necessidade de tradução. Esse entendimento inclusive já foi manifestado pela Casa em grau de recurso no Processo SEI nº 0000148-32.2022.6.13.8000, em que o Setor técnico "concluiu que os documentos de especificações técnicas, pela sua própria natureza, são apresentados sem tradução para a língua portuguesa, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática, e termos técnicos. 6) Tendo em vista que se trata de aquisição, onde o pagamento é condicionado ao recebimento efetivo dos bens, o setor técnico entende que não é necessário a exigência de capacidade técnica do fornecedor. 7) Documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes - Sim, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que forem enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e serão aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel). 8) Proposta cadastrada no Sistema Eletrônico de valor acima do estimado - Está correto o entendimento da empresa. A proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRE/MG, não sendo desclassificada por preço antes da fase de lances. 9) Item 4 do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.5 - Está correto o entendimento da empresa de que, no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como os demais documentos listados no Subitem 4.5 do edital. 10) Item 4 do Edital - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.7 - Esclarecemos que, no cadastramento da proposta, a licitante poderá apresentar uma especificação resumida do objeto licitado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", devido ao limite de caracteres no respectivo campo. 11) Anexo II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Cláusula Doze - DAS PENALIDADES, Parágrafo Primeiro - Está correto o entendimento da empresa de que as multas por atraso serão aplicadas sobre o valor do quantitativo a ser entregue (que está em atraso), e não sobre o valor da nota de empenho. 12) "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." - Esclarecemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br"